



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 65/2017 02/06/2017 14:42 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 06/Junho/2017	Comissões: CCJL, CSMA 06/06/2017
---	---	-------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que tem como objetivo tornar o evento "Caxias Eco Moda", que já funcionou sob a nomenclatura de "Caxias Eco Fashion", oficial no âmbito do Município.

A moda é entendida como um sistema de produção e comunicação que introduz mudanças de comportamento de acordo com a cultura e os ideais de uma determinada época. Trata-se de uma linguagem que exterioriza pensamentos e estilos de vida através de experiências estéticas. Observa-se, ainda, que a nomenclatura "Caxias Eco Moda" associa-se melhor à iniciativa local pelo uso da língua portuguesa.

Ao possuir tamanha capacidade de apropriação simbólica, o mecanismo da moda torna-se eficiente a ponto de fazer com que, em muitos casos, o desperdício envolvido em todas as suas etapas de produção seja esquecido, fato que resulta na perda de 1,8 bilhões de peças anualmente no Brasil.

O consumo sustentável cresce em grande velocidade no mundo inteiro, fazendo com que empresas adotem estratégias inovadoras na gestão de recursos e desenvolvam produtos criativos e ecologicamente conscientes. O grande fator dessa mudança é o próprio consumidor. Com esse movimento a favor do consumo consciente e sustentabilidade, muitas empresas, estilistas e distribuidoras adotaram o novo comportamento de consumo e recriaram sua forma de produzir moda reaproveitando materiais como sobras de tricô, couro e outras matérias-primas. Dentro dessa nova missão, destacam-se a inovação com qualidade e a diminuição do impacto negativo na sociedade e no meio ambiente.

A possibilidade de se trabalhar com recursos sustentáveis por meio de novos métodos e materiais articula o debate aos acontecimentos e plataformas globais da área, além de incentivar a reconexão com a cadeia de produção, instigando o consumo consciente. Explorar o poder educativo da moda sustentável, conscientizando consumidores e produtores a recriar e reinventar materiais, é uma necessidade nos dias de hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Em Caxias do Sul, contamos anualmente com a Semana do Meio Ambiente, promovida pela prefeitura municipal, que representa um momento para a sociedade refletir o impacto de suas ações sobre o meio em que vivemos. A moda, devido a grande influência que apresenta, passou a ser usada como foco de mudança no estilo de vida ao trabalhar com aquilo que temos de mais importante: as pessoas.

Neste sentido, em 2015 foi lançado no município o "Caxias Eco Fashion", um desfile inteiramente criado com a transformação de resíduos de tecido de confecções em modelagem, em passarela, colocando a moda como a grande divulgadora dessa modificação de estilo de vida e que contribui para a recuperação não só dos resíduos, mas também do ser humano.

O evento objetiva esclarecer como o mundo da moda está enfrentando o desafio de manter sua competitividade e originalidade. Os novos ideais visam preservar os recursos naturais de gerações futuras e mostrar às mazelas da indústria da moda que a mudança é possível ao envolver conceitos de criação e produção de roupas que não prejudiquem o meio ambiente e, assim, reduzir o uso de recursos naturais, otimizar o aproveitamento de resíduos, diminuir o impacto ambiental e aumentar a qualidade dos produtos sem agredir o ecossistema.

Desta forma, estimula-se a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos sustentáveis que visam um consumo ecologicamente responsável, além de fortalecer e incentivar o desenvolvimento econômico do município por meio da geração de emprego e renda e da inclusão social.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade tornar o "Caxias Eco Moda" um evento oficial, como forma de garantir a manutenção e ampliação da ideia de consciência verde pela oportunidade que disponibiliza, contribuindo para a conservação do meio ambiente em prol das gerações atual e futuras através de uma abordagem em busca de inovações e soluções que valorizam as pessoas, o meio ambiente, a criatividade e o lucro em igual medida - a moda como uma força para o bem.

Caxias do Sul, 02 de Junho de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

GUSTAVO TOIGO (Autor)

Vereador - PDT



PROJETO DE LEI nº 65/2017

LEI Nº, DE, DE DE

Torna oficial o evento "Caxias Eco Moda" no âmbito do município e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Caxias Eco Moda" como evento oficial no âmbito do município de Caxias do Sul, a ser realizado anualmente, com vistas à promoção da economia local, da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental.

Art. 2º A programação do "Caxias Eco Moda" compreenderá exposições, desfiles, palestras, oficinas, painéis, workshops, entre outras atividades cuja temática esteja correlacionada à política dos 5 Rs (Reduzir, Repensar, Reaproveitar, Reciclar e Recusar), abordada nas seguintes perspectivas:

I - O ecodesign como medida de ecoeficiência durante o ciclo de vida de um produto, em todas as suas fases: concepção, produção, distribuição, uso, descarte, reutilização, customização e reciclagem;

II - O zero-waste design como ferramenta para maximizar o aproveitamento de matéria-prima e reduzir a geração de resíduos;

III - O reaproveitamento de materiais oriundos da coleta seletiva no município;

IV - A utilização de técnicas artesanais locais como estratégia de valorização da identidade cultural regional; e

V - As estratégias de marketing para o segmento da moda sustentável, com vistas a incentivar o consumo consciente da população.

Art. 3º O evento será realizado em parceria com entidades do setor, Fitemasul, Sindinvest, APL Polo de Moda, Banco de Vestuário, Fundação Caxias, e com instituições de ensino superior do município, com possibilidade de curadoria e acompanhamento de profissionais da área.

Art. 4º Terão preferência como participantes das atividades as empresas e os profissionais locais, devidamente estabelecidos no município, além de representantes das comunidades de catadores e/ou integrantes das associações de recicladores conveniados com a municipalidade.

Art. 5º Para viabilizar a execução das atividades que integrarão a programação do evento,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

poderão ser firmados convênios, contratos ou outros instrumentos legais.

Art. 6º Os participantes farão jus ao certificado "Eco Moda", como forma de reconhecimento à dedicação ao evento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL